



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES

#### **I-DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação de pessoa jurídica especializados para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública, portal da transparência, Serviço de Informação ao Cidadão(SIC) e Ouvidoria da Câmara Municipal dos Vereadores de Granito/PE

#### **II-DA JUSTIFICATIVA**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: contratação de pessoa jurídica especializados para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública, Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria para a Câmara Municipal dos Vereadores de Granito/PE, Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **III-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A) Atendimento a consultar formuladas por agentes designados pela Câmara Municipal via comunicação telefônica, e-mail ou por outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas de modo geral, em especial no Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria da Câmara Municipal de Granito/PE
- B) Elaboração de pareceres formais, quando requisitados pela Câmara;
- C) Realização de, no mínimo, 1 (uma) visita técnica mensal visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos da Câmara;
- D) Participar de reuniões de interesse da Câmara, mediante a solicitação desta;



- E) Proporcionar orientações especificadas e acompanhamento relacionado às atividades concernentes a Lei de Responsabilidade Fiscal e das instruções do Tribunal de Contas do Estado e das normas atinentes à Administração Pública, mediante a elaboração de instruções, boletins e pareceres;
- F) Avaliação mensal no Site Institucional e Portal da Transparência para avaliar se os resultados apresentados estão de acordo com as exigências da Associação dos Tribunais de Contas (Atricon);
- G) Realização de reuniões com agentes políticos, dirigentes e servidores, disponibilização de planilhas e instrumentos auxiliares de acompanhamento e controle.

#### **IV-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1-Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2-. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **V-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **VI. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

6.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **VII. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a sociedade ou profissional desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.



## **VIII-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

1.-Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

2-Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21)

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2-Regularidade perante a Fazenda Municipal;

3.3-Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.4-Regularidade Perante a Fazenda Federal;

3.5-Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

3.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

## **IX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.**

1) A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura.

2) O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

## **X. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **Planilha Orçamentária de Custo Máximo**

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total para os 04(quatro) meses R\$
1	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM</b>	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00



Estado de Pernambuco  
Poder Legislativo

## **Câmara Municipal de Vereadores de Granito**

Casa Antonio Agostinho Januário  
CNPJ: 11.474.954/0001-52

	<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO(SIC) E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO/PE.</b>		
--	---	--	--

### **XI-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 177 da Lei Federal 14.133/21.

### **XII-DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14.133/21 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Granito, 22 de agosto de 2023.

**MIKAELY PEREIRA FREIRE**

**COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**